



PROTOCOLO SICCAU Nº	1.049.008/2020
DENUNCIANTE	A. K. A.
DENUNCIADA	C. B. M.
RELATORA	Gislaine Vargas Saibro

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 029/2021

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 06 de maio de 2021, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS;

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora, Gislaine Vargas Saibro, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração aos incisos IX e XII, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e às regras 3.2.4 e 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBEROU:

1. Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face da arquiteta e urbanista C. B. M., registrada no CAU sob nº 5018-8, nos termos do parecer da relatora, por indícios de infração aos incisos IX e XII, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e às regras 3.2.4 e 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013.
2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa.

Porto Alegre – RS, 06 de maio de 2021.

Acompanhada dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro e Silvia Monteiro Barakat, e do conselheiro Maurício Zuchetti, registrada a ausência justificada da conselheira Deise Flores Santos, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.



MARCIA ELIZABETH MARTINS
Coordenadora Adjunta da CED-CAU/RS